

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 ao CONTRATO Nº 15/SMS/2023

PROCESSO SEI Nº: 6018.2023/0076101-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: **CENTRO OFTALMOLÓGICO PAULISTA CLINICA E CIRURGIA OCULAR LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo

OBJETO DO ADITAMENTO:

1. Prorrogação do presente Contrato por 12 (doze) meses a partir de 21/08/2024.
2. Ampliação de procedimentos na FPO para atender a demanda do SUS.
3. Manutenção do repasse da Complementação da Tabela Paulista.

VALOR ANUAL ESTIMADO: **R\$ 11.772.939,12** (onze milhões setecentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e doze centavos)

VALOR MENSAL ESTIMADO: **R\$ 981.078,26** (novecentos e oitenta e um mil e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.33.50.39.00.02.1.600.1168.0.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS ZAMARCO, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE e o **CENTRO OFTALMOLÓGICO PAULISTA CLINICA E CIRURGIA OCULAR LTDA**, com sede em São Paulo, na Av. Paulista nº 1.483 e 1499, conjunto 906 a 909, 1204 e 1205 inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.726/0001-10, CNES nº 5598419, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE: 35.2.2807356-1, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 942243, neste ato representado por seu sócio **MARCELO VIEIRA NETTO**, brasileiro, médico portador da cédula de identidade RG M-6.952.095/SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.976.966-49, adiante, designada como, designada como CONTRATADA, encontrar-se dentro da hipótese prevista no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 02/2024, consoante despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 16/08/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogação do presente Contrato por 12(doze) meses a partir de 21/08/2024.

2. Ampliação de procedimentos da Tabela SIGTAP, na FPO para atender a demanda do SUS, de acordo com a proposta apresentada, pela CONTRATADA, em Plano de Trabalho com a manifestação da Coordenadoria de Regulação
3. Manutenção do repasse da Complementação da Tabela Paulista, formalizada no Termo Aditivo 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

Considerando a manifestação da Coordenadoria de Regulação a CONTRATADA passa a receber pela produção apresentada, processada e aprovada pelo Sistema do SIA /SUS, os seguintes valores

RESUMO FINANCEIRO			
SIA	Físico	VI Mensal (R\$)	V.Anual (R\$)
SIA/MÉDIA COMPLEXIDADE	24.200	595.888,26	7.150.659,12
SIA/ALTA COMPLEXIDADE	450	347.220,00	4.166.640,00
TOTAL SIA/MAC	24.650	943.108,26	11.317.299,12
SIA/FAEC	47	37.970,00	455.640,00
TOTAL SIA / MAC + FAEC	24.697	981.078,26	11.772.939,12

Parágrafo único. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com Lei 8666, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE manterá o repasse mensal, após a SES/SP transferir, por meio de repasse fundo a fundo ao município, o valor calculado da complementação que cada prestador faz jus, de acordo com o estabelecido em Resolução SS/SP 198/2023, referente a Tabela Paulista, com base na série histórica da média da produção aprovada do período de dezembro/2022 a novembro/2023 e consiste em:

RESUMO TABELA PAULISTA - FONTE 03	VALOR ESTIMADO	
	MENSAL	ANUAL
SIA	158.293,27	1.899.519,24
TOTAL	158.293,27	1.899.519,24

Parágrafo único. O não repasse pela Secretaria de Estado da Saúde /SP dos recursos correspondentes às instituições não transfere para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SP a obrigação de complementar com os valores da Tabela Paulista os quais são de responsabilidade da SES/SP, para todos os efeitos legais.

Ficam também ratificadas as demais Cláusulas e Condições do CONTRATO inicial e suas alterações posteriores, que não estão sendo modificadas por este instrumento.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.33.50.39.00.02.1.600.1168.0.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente Termo prorroga o Contrato inicial por **mais 12 (doze) meses a partir da data de 21/08/2024**

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 via na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de agosto de 2.024




LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE





MARCELO VIEIRA NETTO
CENTRO OFTALMOLÓGICO PAULISTA CLINICA E CIRURGIA OCULAR LTDA

Testemunhas:


Benedicto Accacio Borges Netto
CPF: 006.033.518-16
RG: 5.108.299-8



FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Código	Complex./ Financ.	PROCEDIMENTO	Vi.Unit.	Físico	VI (R\$)
02.01.01.009-7	MC	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	31,10	3	93,30
02.01.01.011-9	MC	BIOPSIA DE CORNEA	68,62	3	205,86
02.01.01.035-6	MC	BIOPSIA DE PALPEBRA	18,33	3	54,99
Sub Grupo 02.01 - Coleta de material				9	354,15
02.02.01.047-3	MC	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	20	37,00
02.02.02.007-0	MC	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	20	54,60
02.02.02.013-4	MC	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	20	115,40
02.02.02.014-2	MC	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	20	54,60
02.02.02.038-0	MC	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	20	82,20
Sub Grupo 02.02 - Diagnóstico em laboratório clínico				100	343,80
02.05.02.002-0	MC	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	14,81	450	6.664,50
02.05.02.008-9	MC	US DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	150	3.630,00
Sub Grupo 02.05 - Diagnóstico por ultrassonografia				600	10.294,50
02.11.02.003-6	MC	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	450	2.317,50
02.11.06.001-1	MC	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24	750	18.180,00
02.11.06.002-0	MC	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	3.000	37.020,00
02.11.06.003-8	MC	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	60	2.400,00
02.11.06.005-4	MC	CERATOMETRIA	3,37	3.000	10.110,00
02.11.06.010-0	MC	FUNDOSCOPIA	3,37	3.000	10.110,00
02.11.06.011-9	MC	GONIOSCOPIA	6,74	150	1.011,00
02.11.06.012-7	MC	MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	3.500	84.840,00
02.11.06.014-3	MC	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24	150	3.636,00
02.11.06.015-1	MC	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37	900	3.033,00
02.11.06.018-6	MC	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	60	3.840,00
02.11.06.021-6	MC	TESTE DE SCHIRMER	3,37	3	10,11
02.11.06.023-2	MC	TESTE ORTOPTICO	12,34	20	246,80
02.11.06.025-9	MC	TONOMETRIA	3,37	3.000	10.110,00
02.11.06.026-7	MC	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	24,24	750	18.180,00
Sub Grupo 02.11 - Métodos diagnósticos em especialidades				18.793	205.044,41
03.01.01.007-2	MC	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFT 3.330/CARDIO 140	10,00	3.450	34.500,00
Sub Grupo 03.01 - Consultas				3.450	34.500,00
04.05.01.007-9	MC	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	78,75	10	787,50
04.05.01.012-5	MC	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	311,04	10	3.110,40
04.05.01.014-1	MC	SIMBLEFAROPLASTIA	203,74	30	6.112,20
04.05.03.005-3	MC	INJECÃO INTRA-VITREO	82,28	20	1.645,60
04.05.03.009-6	MC	SUTURA DE ESCLERA	161,19	10	1.611,90
04.05.03.010-0	MC	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	159,37	10	1.593,70
04.05.03.013-4	MC	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	10	3.810,80
04.05.04.020-2	MC	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL	449,44	5	2.247,20
04.05.04.021-0	MC	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	453,60	5	2.268,00



04.05.05.002-0	MC	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	112,77	600	67.662,00
04.05.05.008-9	MC	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	5	411,40
04.05.05.009-7	MC	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	531,60	1	531,60
04.05.05.010-0	MC	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	483,60	1	483,60
04.05.05.011-9	MC	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	651,60	1	651,60
04.05.05.014-3	MC	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	902,95	150	135.442,50
04.05.05.015-1	MC	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	1.112,83	5	5.564,15
04.05.05.017-8	MC	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	100	29.746,00
04.05.05.021-5	MC	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	172,27	5	861,35
04.05.05.022-4	MC	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	436,44	5	2.182,20
04.05.05.028-3	MC	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	5	2.724,40
04.05.05.029-1	MC	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	10	822,80
04.05.05.030-5	MC	SUTURA DE CORNEA	164,08	10	1.640,80
04.05.05.032-1	MC	TRABECULECTOMIA	898,35	10	8.983,50
04.05.05.036-4	MC	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	20	4.191,00
04.05.05.039-9	MC	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CórNEA	172,12	10	1.721,20
04.05.05.040-2	MC	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	292,72	200	58.544,00
Sub Grupo 04.05 - Cirurgia do aparelho da visão				1.248	345.351,40
TOTAL MEDIA COMPLEXIDADE				24.200	595.888,26
04.05.05.037-2	AC	FACO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	771,60	450	347.220,00
Sub Grupo 04.05 - Cirurgia do aparelho da visão				450	347.220,00
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE				450	347.220,00
TOTAL MAC				24.650	943.108,26
02.11.06.028-3	FAEC	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	48,00	10	480,00
Sub Grupo 02.11 - Métodos diagnósticos em especialidades				10	480,00
05.06.01.001-5	FAEC	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE CORNEA	115,00	20	2.300,00
Sub Grupo 05.06 - Acompanhamento e intercorrências no pré e pós transplante				20	2.300,00
05.05.01.009-6	FAEC	TRANSPLANTE DE CORNEA	2.070,00	15	31.050,00
05.05.01.013-5	FAEC	TRANSPLANTE DE CórNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS OU EM REOPERAÇÕES)	2.070,00	2	4.140,00
Sub Grupo 05.05 - Transplante de órgãos, tecidos e células				17	35.190,00
TOTAL FAEC				47	37.970,00
TOTAL FPO				24.697	981.078,26
RESUMO FINANCEIRO					
SIA		Físico	VI Mensal (R\$)	V.Anual (R\$)	
SIA/MÉDIA COMPLEXIDADE		24.200	595.888,26	7.150.659,12	
SIA/ALTA COMPLEXIDADE		450	347.220,00	4.166.640,00	
TOTAL SIA/MAC		24.650	943.108,26	11.317.299,12	
SIA/FAEC		47	37.970,00	455.640,00	
TOTAL SIA / MAC + FAEC		24.697	981.078,26	11.772.939,12	